PREFEITURA VERTENTES
SEGURANÇA E SUCESSO

LEI Nº 784, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO SANEAMENTO E DO MEIO AMBIENTE
Seção I
Da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

Art. 1º. Fica instituída a **Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente**, que passa a integrar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vertentes como órgão de primeiro nível.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes unidades de segundo nível, vinculadas à Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente:

I - Coordenadoria de Saneamento

II - Coordenadoria de Meio Ambiente

Parágrafo único. A estrutura orçamentária da Secretaria de que trata o caput e das unidades relacionadas nos incisos do art. 2º, consta do ANEXO I.

Seção II
Das competências do Órgão e das Unidades

Art. 3º. A Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente é o órgão responsável pela coordenação das políticas municipais de saneamento e meio ambiente e de execução dos projetos relacionados com sua área de atuação.

Art. 4º. Compete a Coordenadoria de Saneamento coordenar as ações de saneamento no Município de Vertentes.

Art. 5º. Compete a Coordenadoria de Meio Ambiente coordenar as ações de preservação e proteção ambiental no Município.

Art. 6º. Poderão ser contratados serviços técnicos e elaboração de projetos.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Seção I
Dos Cargos

Art. 7º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionado, vinculados à Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

I - 01 (Um) cargo de Secretário de Saneamento e Meio Ambiente, símbolo CC-1;

II - 01 (Um) cargo de Coordenador de Saneamento, símbolo CDA-4;

IV - 01 (Um) cargo de Coordenador de Meio Ambiente, símbolo CDA-4.

Seção II
Das Atribuições

Art. 8º. Ao Secretário de Saneamento e Meio Ambiente, dentre outras, incumbe as seguintes atribuições:

I - Superintender as atividades relacionadas com as políticas públicas ambientais;

II - Superintender as ações relacionadas com o saneamento de água, esgoto e tratamento de resíduos sólidos no Município;

III - Participar da formulação dos objetivos estratégicos do Governo Municipal nas áreas de saneamento e meio ambiente;

IV - Participar da elaboração de projetos relacionados com meio ambiente e saneamento;

V - Realizar outras atribuições correlatas e cumprir missões designadas pelo Prefeito, no âmbito de sua competência.

Art. 9. Cabe ao Coordenador de Saneamento:

I - Apoiar o Secretário no desempenho de suas atribuições;

II - Coordenar a elaboração dos instrumentos necessários aos trabalhos da Secretaria;

III - Acompanhar a execução de ações e serviços de saneamento, bem como promover diligências e acompanhar a tramitação de projetos;

IV - Elaborar o relatório anual da Secretaria;

V - Realizar atribuições correlatas e atender as determinações do Secretário.

Art. 10. Competem ao Coordenador de Meio Ambiente as atribuições discriminadas abaixo:

I - Coordenar as ações relacionadas com a proteção e preservação ambiental no Município de Vertentes;

II - Prestar assessoramento ao Secretário, incluindo apoio logístico, organização de informações e formalização de documentos necessários ao funcionamento da Secretaria e execução dos programas e projetos específicos;

III - Realizar os trabalhos pertinentes à Coordenadoria e ao expediente;

IV - Realizar o planejamento dos trabalhos da Secretaria, relacionados com o meio ambiente;

VI - Elaborar o relatório anual da coordenadoria;

VI - Realizar outras atividades relacionadas com as competências da Secretaria, determinados pelo Secretário.

Seção III
Da Simbologia e da Remuneração

Art. 11. Os cargos criados pelo artigo 7º estão discriminados por quantidade, denominação e símbolos no ANEXO II que integra esta Lei.

Art. 12. O ocupante do cargo de Secretário de Saneamento e Meio Ambiente será remunerado por meio dos subsídios fixados em Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo para secretários municipais.

Art. 13. Os cargos de Coordenador de Saneamento e Coordenador de Meio Ambiente terão a remuneração correspondente ao valor dos cargos de mesmos símbolos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Adequação Orçamentária

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal, até o limite de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais),

para inclusão de dotações constantes no ANEXO III desta Lei, destinadas às despesas para implantação e funcionamento da Secretária de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 15. Os recursos orçamentários para acorrer o crédito autorizado pelo art. 14 serão discriminados, detalhadamente, no Decreto Executivo que abrir o Crédito Especial autorizado por esta Lei, assim como a fonte dos recursos financeiros.

Art. 16. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderá ser reaberto em 2013, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, até o limite do seu saldo.

Art. 17. As dotações incluídas no Orçamento do Município por meio de Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas conforme autorização constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2012.

ROMERO LEAL FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA VERTENTES
SEGURANÇA E SUCESSO

ANEXO I
A LEI Nº 784/2012

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

13.00: SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
13.01: Coordenadoria de Saneamento
13.02: Coordenadoria de Meio Ambiente

ANEXO II
DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE E SÍMBOLO DOS CARGOS:

Nome do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretário de Saneamento e Meio Ambiente	**01**	**CC-1**
Coordenador de Saneamento	**01**	**CDA-4**
Coordenador de Meio Ambiente	**01**	**CDA-4**

1. O Secretário terá o subsídio de secretário, nos termos da Lei;
2. A remuneração dos demais cargos acima será a mesma dos cargos de mesmo símbolo.

ANEXO III
DOTAÇÕES QUE SERÃO INCULÍDAS NO ORÇAMENTO
PELO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APROVADO PELO ART. 14

Classificação Institucional:
13.00 – Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente.

Classificação Funcional Programática	Histórico Descritor	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
18.541.18.02.2. 222	Gestão Administrativa da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente e respectivas unidades.	3.3.1.90.11 3.3.1.90.13 3.3.3.90.14 3.3.3.90.30 3.3.3.90.33 3.3.3.90.35 3.3.3.90.36 3.3.3.90.39	01	90.000,00 20.000,00 5.000,00 12.000,00 6.000,00 24.000,00 16.000,00 25.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE:			198.000,00
18.541.18.02.1.180	Equipamento da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente.	3.4.4.90.52		30.000,00
	TOTAL DO PROJETO			30.000,00
	TOTAL do CRÉDITO			**228.000,00**

Vertentes, 17 de dezembro de 2012.

ROMERO LEAL FERREIRA
PREFEITO